



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: [gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br) site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br)

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

## PROJETO DE LEI N.º 24 / 2017

*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                               |            |
|-------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 0407              | Fundo Municipal de Saúde                      | 25         |
| 103011001         | Atenção Básica                                |            |
| 2033              | Manter Estratégia Saúde da Família            |            |
| 319004            | Contratação por Tempo Determinado             |            |
| 01 0048 0505 0505 | NASF                                          | 160.000,00 |
| 0407              | Fundo Municipal de Saúde                      | 26         |
| 103011001         | Atenção Básica                                |            |
| 2033              | Manter Estratégia Saúde da Família            |            |
| 319011            | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |            |
| 01 0048 0503 0503 | Saúde Bucal                                   | 160.000,00 |

**Art. 2º** O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                        |            |
|-------------------|----------------------------------------|------------|
| 0407              | Fundo Municipal de Saúde               | 36         |
| 103011001         | Atenção Básica                         |            |
| 2033              | Manter Estratégia Saúde da Família     |            |
| 339036            | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física |            |
| 01 0048 0503 0503 | Saúde Bucal                            | 160.000,00 |
| 01 0048 0505 0505 | NASF                                   | 160.000,00 |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2017

  
**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito Municipal





# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: [gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br) site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br)

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 24/2017, de 06 de março de 2017, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências.*”

Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2017.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para pagamento de profissionais das equipes de Saúde Bucal e do NASF, que oferecem atendimento nos PSFs.

Há a necessidade de aprovação do referido projeto para inclusão das fontes de recursos: 01 0048 0505 0505 – NASF e 01 0048 0503 0503 – Saúde Bucal.

A inclusa é necessária para atendimento à Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nº 898330, em anexo.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal

